PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 466 / 2020.

Considerando que a pandemia da COVID-19 em nosso país, em razão dos desacertos da nossa política central, ainda apresenta números galopantes de contaminação da população e, por consequência, de mortes diárias.

Considerando que o coronavírus (vírus Sars-CoV-2) é uma doença ainda indecifrada completamente, apresentando grande capacidade de contaminação por transmissores assintomáticos – o que dificulta ainda mais o controle, circunstâncias que exigem dos gestores das repartições públicas que envidem os maiores esforços para que se consolide um ambiente de trabalho o tanto menos possível exposto a proliferação deste vírus.

Considerando o retorno das atividades presenciais dos Órgãos Municipais (secretarias, autarquias, empresas e fundações), em que pese inegáveis os avanços no intuito de informatizar os processos que ali tramitam, é certo que parcela significativa da população ainda se vale do atendimento presencial para resolverem as suas demandas, o que, no quadro em que vivemos, constitui latente perigo de contaminação.

Considerando que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), além das preocupações quanto à saúde física, traz também preocupações quanto ao sofrimento psicológico e, por conseguinte, apresentação de sintomas como: depressão, tristeza, abuso de substâncias, estado confusional, estresse pós-traumático, irritabilidade, entre outros.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de progressividade para o retorno dos servidores às atividades presenciais, frisa-se a relevância de incluir no “Protocolo”, assistência a saúde mental e constantes palestras sobre a Covid-19, abordando tópicos de prevenção, diagnóstico, transmissão e tratamento dos sintomas.

Considerando a necessidade de realizar acompanhamento psicossocial e palestras para todos os servidores municipais, sobretudo aos que fazem parte de grupo de risco em razão da idade, doença grave, residência comum com parente próximo nestas condições e/ou filhos em idade escolar sem o retorno das aulas presenciais, bem como os servidores e seus familiares que foram acometidos ou estão sob suspeita da Covid -19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que designe a Secretaria Municipal da Saúde, para que propicie acompanhamento psicossocial e palestras aos servidores municipais - no retorno às suas atividades presenciais -, devido aos impactos à saúde mental decorrentes da Covid-19.

Salvador, 22 de agosto de 2020.



SÍLVIO HUMBERTO